



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

Lei Ordinária nº 1727

Dá nova redação ao Art. 8º da Lei Ordinária nº 1659, de 28 de maio de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 8º da Lei Ordinária nº 1659, de 28 de maio de 2002, passa ter a seguinte redação:

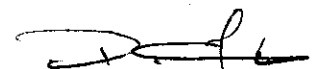
“Art. 8º - Fica criado, para exercer a Diretoria Geral do SAAEP, um cargo de Diretor do SAAEP, de provimento em comissão, percebendo vencimentos iguais ao subsídio de Secretário Municipal, tendo direito apenas a férias anuais, acrescidos do terço constitucional e ao 13º salário”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 30 de dezembro de 2004.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL PIQUETE
30 DEZ 2004 10:53 00000069